

ALTERAÇÃO REGIMENTOS

PARA 2012.2013

1. Alteração aos Regimentos das Sessões do Básico e do Secundário

Consequência da experiência decorrente da realização das várias ações que tiveram lugar no âmbito da edição 2011.2012 do Programa Parlamento dos Jovens, concluída com as Sessões Nacionais dos ensinos Básico e Secundário, bem como dos contributos recebidos das entidades parceiras, nomeadamente das Coordenadoras das Direções Regionais de Educação e do Instituto do Desporto e Juventude, submete-se para apreciação dos Senhores Deputados da CECC as seguintes **propostas para alteração** de algumas regras que constituem os **regimentos do básico e do secundário**, que se consideram necessárias para melhorar o funcionamento das sessões distritais/regionais e nacionais na **edição de 2012.2013 do Parlamento dos Jovens**.

Regimentos: Básico/Secundário

1.1 Regulamento da Sessão Distrital/Regional

Artigo 5.º

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...) Regulamento do Secundário com redação igual à do Regulamento do Básico.
Em situações em que se verifiquem dois empates consecutivos em votações, a Mesa deve decidir a favor da Escola onde tiver havido maior número de listas no ato eleitoral ou maior percentagem de votantes (relativamente ao número de eleitores inscritos), no caso de aquele número ser idêntico.
5. (...)

ALTERAÇÃO REGIMENTOS

PARA 2012.2013

Artigo 9.º - Período de perguntas ao Deputado da AR

1. O Presidente abre o período de inscrições para perguntas a apresentar por um (1) deputado por Escola ou por grupos de Escolas (*a regra é formar grupos mas tal vai depender do número de Escolas participantes*).
2. O Deputado responde a cada pergunta ou a grupos de perguntas, como preferir, cabendo-lhe aceitar perguntas adicionais, se houver tempo disponível. Esta fase não deve exceder, em princípio, **30 minutos**.

Artigo 11.º - Eleição dos deputados à Sessão Nacional do Parlamento dos Jovens

(...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

- e) O Presidente anuncia os resultados e os nomes das Escolas selecionadas. Em caso de empate repete-se a votação das mais votadas. Se houver dois empates consecutivos na votação, é selecionada a Escola onde tiver havido maior número de listas no ato eleitoral ou maior percentagem de votantes (relativamente ao número de eleitores inscritos) caso aquele número seja idêntico;
- f) Os deputados eleitos à Sessão Nacional são, em princípio, os dois mais votados da lista da sua Escola (conforme constam na lista publicitada). Informa ainda que os deputados não eleitos dessas Escolas são deputados suplentes à Sessão Nacional, podendo vir a substituir algum dos efetivos; (redação contida na anterior alínea e);
- g) (mantém a redação da anterior alínea f);
- h) (mantém a redação da anterior alínea g);

ALTERAÇÃO REGIMENTOS

PARA 2012.2013

Artigo 12.º - Eleição do Porta-Voz do círculo eleitoral

1. (...)
2. a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) Em caso de dois empates consecutivos, é selecionado o candidato em cuja Escola tiver havido maior número de listas no ato eleitoral ou maior percentagem de votantes (relativamente ao número de eleitores inscritos) caso aquele número seja idêntico.

Artigo 14.º - Proposta de um tema para o ano seguinte

- As propostas sobre temas aprovados nas Sessões Escolares constam de uma lista que é distribuída no início dos trabalhos, em que cada deputado assinada com X um tema da sua preferência.
- Em caso de empate a Mesa delibera por voto secreto.
- O tema mais votado em cada círculo eleitoral é submetido à consideração da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura que delibera sobre qual o tema da edição seguinte do Parlamento dos Jovens.

Regulamento das Comissões

Artigo 4.º Organização e regras das Reunião

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. Se, em qualquer votação, (...) o desempate é feito tendo em conta o número de listas eleitorais (...)

Artigo 5.º Debate dos Projetos de Recomendação

1. (...)

ALTERAÇÃO REGIMENTOS

PARA 2012.2013

2. (...)

3. (...)

4. Debate e votação na especialidade

Esta fase destina-se a discutir cada medida do projeto-base, podendo ser introduzidas alterações.

O Projeto de Recomendação da Comissão deve incluir obrigatoriamente três (3) medidas, não podendo exceder cinco (5).

(...)

Depois de entregues na Mesa, o Presidente ordena as propostas em três grupos: **eliminação/alteração de redação/aditamento**.

O debate e votação seguem a seguinte metodologia:

1.º(...)

2.º (...)

3.º (...)

4.º (...)

5.º Finalmente... uma vez que o Projeto de Recomendação da Comissão deve incluir obrigatoriamente três (3) medidas, não podendo exceder cinco (5).

Se vier a ser aprovado número superior ao limite, só as mais votadas ficam no Projeto de Recomendação.

Artigo 7.º Seleção de perguntas a apresentar no Plenário

1. (...)

2. As perguntas.... sem debate. Em caso de empate aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 4.º .